



## **CONTRATO - PROGRAMA**

### **PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO - Época 2020-21**

#### **Preâmbulo**

Considerando:

- a) o relevante papel desenvolvido pelos Clubes e Associações locais, no fomento e desenvolvimento das várias modalidades desportivas, proporcionando aos jovens e munícipes, uma prática desportiva regular;
- b) que o desporto deve emergir como uma atividade social de valor inegável e que o desenvolvimento da prática desportiva não deverá ser só sinónimo do aumento de praticantes, mas também, da qualidade que se pretende desses mesmos praticantes,
- c) que a concessão dos apoios aos Clubes Desportivos, em especial os de componente financeira, devem obedecer a uma lógica, onde os critérios devem ter em consideração a dimensão associativa de cada uma das entidades a apoiar, bem como o trabalho por ela desenvolvido no âmbito da prática desportiva,
- d) que a aplicação das verbas Municipais deverá ser atribuída de forma eficaz, evitando a instauração de práticas ao acaso e ao sabor de qualquer pretensão assistencial, ou ditadas por outras razões, que não sejam o reconhecimento do trabalho realizado.

E, que do ponto de vista Legal, o apoio ao associativismo desportivo, justifica-se através da Constituição da República, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (aprovada pela Lei 5/2007 de 16 de Janeiro), do Decreto-lei nº273/2009, de 1 de Outubro (que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa) e da Lei

nº 75/2013, de 12 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei nº69/2015, de 16 de Julho (a qual define o Regime Jurídico da Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado),

Entre:

**O Município de Lagos**, pessoa Coletiva de Direito Público nº 505170876, com sede na Praça do Município – Ed. Séc. XXI – 8600-293 Lagos, representado neste ato pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Lagos, Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, adiante designado como **1º Outorgante**,

e

**O** ....., pessoa coletiva n.º....., com morada em ....., Concelho de Lagos, representado neste ato por .... natural da Freguesia de ....., Concelho de Lagos, titular do Cartão de Cidadão n.º....., emitido .... e válido até ....., contribuinte fiscal n.º ....., na qualidade de Presidente da Direção, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, adiante designado por **2º Outorgante**,

É celebrado o presente Contrato-Programa integrado no Programa de Apoio ao Desporto (PAD), que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objecto do Contrato)**

O presente Contrato - Programa, enquadra o regime de comparticipação financeira da Câmara Municipal de Lagos ao ....., para o apoio ao Associativismo Desportivo no âmbito da Candidatura apresentada ao Programa de Apoio ao Desporto (PAD), aprovado em Reunião de Câmara de / /2020, para a época desportiva de 2020/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Comparticipação Financeira)**

1- Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de / /2020, o **1º Outorgante** compromete-se a prestar apoio Financeiro ao **2º Outorgante**, de acordo com a análise por parte dos Serviços da Autarquia ao seu processo de Candidatura.

2- **O apoio Financeiro** a prestar ao **2º Outorgante**, será atribuído da seguinte forma:

CONTRATO PROGRAMA - PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO

- a) **Reembolso dos montantes relativos às taxas federativas** dos seus atletas/equipas/técnicos e dirigentes, mediante a apresentação de recibo emitido pela Associação/Federação de modalidade,
- b) **Reembolso aos clubes de 100% ou 50%** (até ao limite máximo de 25,00€ e de 12,50€ respetivamente) das mensalidades cobradas às crianças/atletas beneficiárias, de Escalão 1 (A) ou Escalão 2 (B) de Ação Social Escolar, mediante apresentação de comprovativo de escalão e após confirmação do Clube/Associação da Assiduidade do atleta,
- c) **Compensação financeira** - sempre que a Autarquia não disponha de viatura (calculada em função do valor de combustível por quilómetro, fixado em 0,22€/KM) a apurar **em função dos quilómetros efetuados** em viaturas próprias do clube/associação, alugadas para o efeito ou cedidas a qualquer outro título,
- d) **Uma verba até 1.100,00 € (\*)**  
Como Compensação para o Coordenador Técnico (100 € / mês durante o período máximo de 11 meses), disponibilizada pelo **1º Outorgante**, mediante a confirmação, por parte do **2º Outorgante**, de que o mesmo desenvolve prática ativa no Clube,  
(\*)- Valor ajustável em função do nº de modalidades/disciplinas desenvolvidas no clube
- e) **Uma verba de 750€**  
Para Formação de Técnicos e Dirigentes disponibilizada pelo **1º Outorgante**, mediante a apresentação, por parte do **2º Outorgante**, de recibo emitido pela entidade formadora em nome do clube,
- f) **Uma verba de 750€**  
Para Aquisição de Material de Desgaste Rápido disponibilizada pelo **1º Outorgante**, mediante a apresentação, por parte do **2º Outorgante**, de Fatura emitida pela entidade fornecedora;

**g) Uma verba de 750€**

Para Despesas de Ordem Associativa (água, gás, eletricidade, etc) disponibilizada pelo 1º **Outorgante**, mediante a apresentação, por parte do 2º **Outorgante**, de comprovativo do pagamento da despesa (Fatura emitida pela entidade fornecedora);

**h) Uma verba de 750€**

Para Despesas com Manutenção e Reparação de Viaturas do clube, disponibilizada pelo 1º **Outorgante**, ao 2º **Outorgante**, mediante a apresentação de comprovativo do pagamento da despesa (fatura emitida pela entidade prestadora do serviço);

***Nota:** O teto máximo do Apoio Financeiro identificado em cada uma das alíneas - e) a h) - acima apresentadas pode ser ultrapassado, isto é, pode ir além dos 750,00€, desde que no somatório das 4 modalidades de Apoio não se ultrapasse os 3.000,00€.*

**i) Uma verba ...€**

Para a Construção, Ampliação e/ou Reabilitação de Instalações Desportivas bem como Apetrechamento das mesmas, disponibilizada pelo 1º **Outorgante** prioritariamente, ao 2º **Outorgante**, pelas características das suas modalidades desportivas e meio físico onde as desenvolvem (sem recorrer às instalações desportivas Municipais geridas pela Lagos em Forma);

**j) Uma verba de ...€**

Destinada à Organização de Eventos/Atividades Pontuais de Relevância e Projetos Especiais (Desporto Adaptado) disponibilizada pelo 1º **Outorgante**, ao 2º **Outorgante**, após análise técnica à proposta apresentada pelo clube e despachada superiormente;

**k) Uma verba ...€**

Destinada ao desenvolvimento de Projetos Inovadores com a Comunidade, disponibilizada pelo 1º **Outorgante**, ao 2º **Outorgante**, após análise técnica à proposta apresentada pelo clube e despachada superiormente.

**l) Uma verba ... €**

Atribuída pelo reconhecimento do Mérito Desportivo de Atletas/Equipas, disponibilizada pelo 1º **Outorgante**, ao 2º **Outorgante**, após análise técnica à proposta apresentada pelo Clube/Atleta e despachada superiormente.

**m) Uma verba ... €**

Atribuída a Entidades pela Organização de Eventos de Relevância para o Concelho, disponibilizada pelo **1º Outorgante**, ao **2º Outorgante**, após análise técnica à proposta apresentada pela Entidade organizadora e despachada superiormente.

Os Apoios Financeiros descritos na CLÁUSULA SEGUNDA só serão disponibilizados pelo **1º Outorgante**, ao **2º Outorgante**, mediante a apresentação de **faturas** comprovativas da despesa respetiva e posterior Informação prestada pelo Serviço de Desporto ao Serviço de Contabilidade. Os pagamentos destes Apoios serão feitos trimestralmente, podendo este período sofrer alteração em função de procedimentos internos da Autarquia.

Os beneficiários destas participações financeiras, ficam também obrigados a remeter ao **1º Outorgante**, Relatórios de cada atividade desportiva que tenham realizado bem como o Relatório final de execução do Programa.

**3- O apoio Não Financeiro a prestar ao **2º Outorgante**, será atribuído da seguinte forma:**

- a. Cedência gratuita de Instalações Desportivas, para a realização de Treinos Regulares (... horas semanais) e Competições Oficiais (de acordo com o calendário oficial da modalidade);
- b. Cedência gratuita de Crédito de Kms (... Kms para a época) em Transporte Municipal, atribuído em função do histórico da época anterior;
- c. Cedência de Apoio Logístico para a organização de Eventos/Atividades, de acordo com a capacidade de resposta dos serviços da Autarquia.

**4 -** Em caso algum haverá aumento da participação financeira por parte do **1º Outorgante** em relação às verbas referidas na CLÁUSULA SEGUNDA, as quais serão disponibilizadas ao **2º Outorgante**, mediante Informação prestada pelo Serviço de Juventude e Desporto ao Serviço de Contabilidade.

O **1º Outorgante** reserva-se ainda no direito de, no âmbito das atividades pontuais (em caso de observância do maior ou menor relevo que as mesmas representam para o concelho no âmbito do seu desenvolvimento), aumentar, diminuir ou não apoiá-las para o ano seguinte.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**(Período de Vigência de Contrato)**

Sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA QUARTA, o período de vigência deste Contrato produz efeitos reportados a setembro de 2020 (data de aprovação do PAD em Reunião de Câmara) mantendo-se válido até ao final da época 2020/21 (Julho de 2021).

### **CLÁUSULA QUARTA**

**(Revisão do Contrato - Programa)**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do **1º Outorgante** a prestar por escrito.

### **CLÁUSULA QUINTA**

**(Regime de Obrigações das Partes)**

Entre as partes é aceite o seguinte regime de obrigações.

Do **1º Outorgante**:

- a. cumprir todos os apoios previstos neste Contrato Programa – Financeiros, Logísticos e Outros, de acordo com a disponibilidade financeira do Município e de outros Serviços prestadores de serviços logísticos,
- b. garantir o cumprimento do presente Contrato Programa por parte do 2º Outorgante.

Do **2º Outorgante**:

- a. continuar a desenvolver e a fomentar o Associativismo Desportivo no âmbito da(s) modalidade(s) que lhe é(são) afim(ns),
- b. desenvolver todos os esforços no sentido de manter a(s) sua(s) equipa(s) no quadro competitivo atual e/ou ascender a outro nível competitivo,
- c. continuar a promover o desenvolvimento desportivo nos escalões etários de Formação,
- d. promover atividades/ações que vão ao encontro da ocupação saudável dos Tempos Livres dos seus associados,
- e. cumprir com o presente Contrato Programa,

- f. prestar toda a informação solicitada pela Autarquia, bem como o envio da documentação referida no Programa de Formação e Apoio ao Associativismo Desportivo, dentro dos timings definidos.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Proteção de Dados Pessoais)**

1.As operações de tratamento de dados pessoais, realizadas pelo 1º Outorgante no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto (PAD) estão em conformidade com as normas aplicáveis, designadamente, com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei de Proteção de Dados Pessoais e a legislação complementar aplicável, comprometendo-se também o 2º Outorgante com o cumprimento dessas normas.

2.As operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo 1º Outorgante têm como finalidade exclusiva a gestão e execução do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), de acordo com os termos da Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados Pessoais que consta do Anexo I a este Contrato e que dele faz parte integrante e com os termos da Política de Proteção de Dados que se encontra disponível em [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt) .

3.Para qualquer assunto relacionado com proteção de dados pessoais no âmbito do PAD ou do PFAAD, o 2º Outorgante deve contactar com o Encarregado da Proteção de Dados da Município de Lagos através do endereço de correio eletrónico [protecaodedados@cm-lagos.pt](mailto:protecaodedados@cm-lagos.pt) .

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(Incumprimento do Contrato)**

A falta de cumprimento do presente contrato ou o desvio dos seus objectivos por parte do 2º Outorgante implica o não recebimento das verbas referidas nas várias alíneas da CLÁUSULA SEGUNDA.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **(Disposição final)**

1 - O 2º **Outorgante** declara que aceita o presente Contrato em todas as suas cláusulas e a observar o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e o DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos Contratos - Programa de Desenvolvimento Desportivo.

